Lei nº 0342/54

CANCELA DÉBITOS DE EX-OPERÁRIOS, E EX-FUNCIONÁRIOS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais , decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento, por requerimento do interessado, ou ex-oficio, dos débitos de ex-operários e ex-funcionários municipais, já falecidos ou demitidos do serviço publico e devedores por adiantamentos.

Art. 2º Dos alcançados pelo artigo 1º, será extraída relação nominal, que será afixada na entrada do espaço municipal, no lugar de costume.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei, fica aberto um crédito especial de cr$13.548,60 (treze mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 22 de dezembro de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 50 de 25/12/1954